



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7008 e-mail: vdt08@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **DANIEL RODNEY WEIDMAN**, MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **26 de junho de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 26 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **27 de junho de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 30 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **04 de agosto de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 04 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **05 de agosto de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 06 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL**: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmeiloes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (*noventa*) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO**: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

03) AUTOS: ATOrd 0000232-65.2010.5.09.0008

RECLAMANTE: JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF 323.049.869-00

RECLAMADO: ANDREA DA COSTA MACEDO - CPF 727.350.239-15

TERCEIRO INTERESSADO: 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ANA PAULA MACEDO PREHS

BEM: 25% DO LOTE DE TERRENO nº 37, resultante da subdivisão do lote nº 485 da Planta Cadastral do Rocio, configurado no croquis municipal nº 2.295, cadastrado pela Indicação Fiscal nº 31.010.004.000-8 do Cadastro Municipal, medindo 16,00m de frente para a Travessa Coronel Agostinho de Macedo, por 56,50m de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel onde confronta com o lote de Indicação Fiscal Municipal 1.010.049.000, 57,50m de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo onde confronta com o lote de Indicação Fiscal Municipal 31.010.005.000e tendo na linha de fundos a largura de 16,00m onde confronta com o rio Belém, perfazendo a área total de 909,60m², contendo uma casa de alvenaria de tijolos com área global de 279,54m², sob nº 86 da Rua Coronel Agostinho de Macedo. Matrícula nº **41.724** do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba. Endereço: Rua Coronel Agostinho Macedo, 283, Bom Retiro, Curitiba-PR. Benfeitorias: área principal construída de 196m², padrão médio, ano 1969, reformada em 1998; garagem em alvenaria, padrão baixo, ano 1976; área adjacente, padrão baixo, ano 1998. Avaliado em R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais) - 25% relativos à penhora correspondem a R\$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) a parte ideal de 25% penhorada.

ÔNUS: INDISPONIBILIDADE E PENHORA nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 596,60 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DEPOSITÁRIO: N/C

04) AUTOS: CumSen 0001067-72.2018.5.09.0008

EXECUTANTE: MARIO LOPES - CPF: 316.060.329-68

EXECUTADO: TECNO AR COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA - ME - CNPJ: 76.634.088/0001-65, TECNO-AR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - CNPJ: 07.481.061/0001-67, IZABELLE C. DA S.R. DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

BEM: Lote 30/31 oriundo da unificação dos lotes nº 30 e 31, da quadra 19, da Planta Sítio Cercado nº 1, no lugar Uberaba, com demais metragens e confrontações constantes da matrícula nº **36.375** do 4º CRI de Curitiba-PR, com área total de 1.375,00m², Indicação Fiscal 8.377.036. Benfeitorias: imóvel comercial constituído de 2 lojas e barracão em regular estado de conservação, com aproximadamente 1.139,00m² de área construída, conforme cadastro municipal. Endereço: Rua das Carmelitas, 1.935, Boqueirão, Curitiba-PR

AVALIAÇÃO: R\$ 2.694.874,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais oitocentos e setenta e quatro reais).

ÔNUS: R-2 – ARRESTO nos autos 81.779/2009 da 1ª Vara da fazenda pública de Curitiba; AV-03 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001197-62.2018.5.09.0008

da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nestes autos; R-05 – PENHORA nestes autos; R-06 – PENHORA nos autos 0001197-

62.2018.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais);

DEPOSITARIO: O executado.

05) AUTOS: CartPrecCiv 0001195-82.2024.5.09.0008

AUTOR: FERNANDO CHRISTIAN ESPINDOLA

RÉU: AFMOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 07.628.640/0001-90, FLAVIO FRESSATO MOURA, EMILIA DIVA MOURA - CPF nº: 056.476.239-30

BENS: a) VAGA DE GARAGEM nº 04 do 2º Subsolo do Edifício Rio Elba, com área privativa de 12,00m², área comum de 15,282746m² e área total de 27,282746m², com demais características e confrontações constante da matrícula **55.530** da 6ª CRI de Curitiba-PR, conforme AV-2 a vaga situa-se no pavimento térreo. Avaliada em R\$ 50.500,00; b) VAGA DE GARAGEM nº 05 do 2º Subsolo do Edifício Rio Elba, com área privativa de 12,00m², área comum de 15,282746m² e área total de 27,282746m², com demais características e confrontações constante da matrícula **55.531** da 6ª CRI de Curitiba-PR, conforme AV-2 a vaga situa-se no pavimento térreo. Avaliada em R\$ 50.500,00; c) VAGA DE GARAGEM nº 06 do 2º Subsolo do Edifício Rio Elba, com área privativa de 12,00m², área comum de 15,282746m² e área total de 27,282746m², com demais características e confrontações constante da matrícula **55.532** da 6ª CRI de Curitiba-PR, conforme AV-2 a vaga situa-se no pavimento térreo. Avaliada em R\$ 50.500,00;

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

ÔNUS: Matrícula **55.530**: R-3 - HIPOTECA em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; Av-4 e R-5 – Aditivos a Hipoteca R-3: R-6 –

ARRESTO nos autos 0006406-47.8.16.0179 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR: R-7 – PENHORA nos autos 0006406-47.8.16.0179 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR: AV-8 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-9 – INDISPONIBILIDADE nos autos

0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-10 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: AV-11 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: R-12 – PENHORA nos autos

0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: R-13 – PNENHORA nestes autos: Matrícula **55.531**: R-3 - HIPOTECA em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; Av-4 e R-5 – Aditivos a Hipoteca R-3: R-6 – ARRESTO nos autos 0006406-47.8.16.0179 da 6ª Vara da

Fazenda Pública de Curitiba-PR: R-7 – PENHORA nos autos 0006406-47.8.16.0179 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR: AV-8 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-9 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-10 –

INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: AV-11 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: R-12 – PENHORA nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos

Pinhais-PR: R-13 – PNENHORA nestes autos: Matrícula **55.532**: R-3 - HIPOTECA em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE; Av-4 e R-5 – Aditivos a Hipoteca R-3: R-6 – ARRESTO nos autos 0006406-47.8.16.0179 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR: R-7 – PENHORA nos autos 0006406-

47.8.16.0179 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR: AV-8 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-9 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0004214-54.2013.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de Curitiba-PR: AV-10 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª

Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: AV-11 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: R-12 – PENHORA nos autos 0001997-15.2013.5.09.0122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR: R-13 – PNENHORA nestes autos:

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
DEPOSITÁRIO: Emília Diva Moura

06) AUTOS: ATOOrd 0072500-59.2006.5.09.0008

RECLAMANTE: JOAQUIM GILBERTO HEGLER - CPF 852.690.009-97

RECLAMADO: ELETRO IMPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA- CNPJ 00.773.173/0001-42, MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, ANA RITA CARVALHO DA COSTA PEGADO

TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIR DOS SANTOS DE FREITAS

BEM: NUA PROPRIEDADE do Imóvel representado por prédio em alvenaria de três andares localizado na esquina das Ruas Castro Alves (numeral indicativo 505) e Acyr Guimarães (numeral indicativo 506) com área total construída de 357,66m² e área de terreno de 442,25m², conforme averbação AV-13-950 da Matrícula do Registro de imóveis nº 950 do 6º CRI de Curitiba-PR. Indicação Fiscal: 23.086.008.000-1.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.078.500,00 (Três milhões, Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

ÔNUS: R-5: USUFRUTO em favor de Carlos Manuel Branco da Costa Pegado e Maria do Sameiro da Silva Carvalho da Costa Pegado, Curitiba 03 de novembro de 1999, R-6: PENHORA nos autos nº 922/2003 da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, R-7: ARRESTO nos autos nº 75.901/2008 da 1ª vara da Fazenda Pública, R-8: Penhorado nos autos nº478/2006 da 20ª Vara Cível de Curitiba, R-10: ARRESTO nos autos nº21.141/2010 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. R-11 – PENHORA nos autos 0072500-59.2006.5.09.0008

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 1.707,40 (hum mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)

DEPOSITÁRIO: N/C

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/04 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; 5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembarçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; 12) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; 13) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; 14) FORMA DE PAGAMENTO: A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independentemente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; 15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; 17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; 18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; 19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública. 20) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; 21) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão; 22) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); 23) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

DANIEL RODNEY WEIDMAN
Juiz do Trabalho

Curitiba-PR, 29 de maio de 2025.